



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA

PARECER Nº 91/2021

Projeto de Lei nº 80/2021

Dispõe sobre a denominação da rua Dez do bairro Bela Vista

Autor: Vereador Daniel Laranjeira

Relator: Vereador Luiz Carlos Silva Meira

I – INTRODUÇÃO

A propositura de autoria do Vereador Daniel Laranjeira, busca autorização legislativa para denominar a rua Dez do bairro Bela Vista, homenageando a família de João Lopes de Araújo.

As justificativas foram trazidas aos autos pelo autor e anexadas ao Projeto de Lei, que resumidamente abaixo transcrevo.

“João Lopes de Araújo, filho de Adelino Lopes de Araújo e Lina Ferreira de Sousa casado com Terezinha de Jesus Sousa Araújo, nascido 24 de junho de 1938 Na cidade de Timom- MA. João Lopes de Araújo foi deixado pela sua mãe ainda criança com apenas 12 anos de idade, ainda pequeno teve que assumir responsabilidades para seu próprio sustento aprendeu a profissão de carpintaria e marcenaria, em 1976 deixando sua esposa e seus 6 filhos, Ele veio para São Paulo tentar uma vida melhor e somente em 1978, pode buscar sua família para a cidade de Campinas no bairro Parque Taquaral. As coisas foram ficando difícil com despesa e aluguel então mudou-se para Hortolândia em 1982, morando em uma casa também de aluguel no Bairro Vila Real. É em 1988 com muito esforço e trabalho conseguiu comprar seu terreno na Rua Santo Denadai no Bairro Vila real, onde viveu até os últimos dias de sua vida no ano de 2020. João era um homem muito correto e envolvido na comunidade, católico praticante sempre a frente de



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

projetos da igreja católica, se voluntariando nas ações sociais, e sempre preocupado com as famílias mais carentes de Hortolândia, Seu João como era conhecido também realizou trabalhos voluntários oferecendo a sua mão de obra gratuita na área de construção e telhados para ajudar as pessoas mais carentes.”
(sic)

A proposta foi analisada na Comissão de Justiça/Redação, quando recebeu emenda e ao final parecer favorável.

As competências da Comissão COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIR. HUM. E CIDADANIA, está disciplinado na Resolução nº 97, de 22 de Dezembro de 2008 – que Instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia, de modo que extraímos o dispositivo em comento, verbis:

Art. 88. Compete à Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, às atividades de lazer, à higiene, à saúde e assistência social, direitos humanos e cidadania e, em especial: I - sistema municipal de ensino; II - concessão de bolsas de estudo e auxílio transporte aos estudantes; III - programa de merenda escolar; IV - preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico; V - examinar emitir parecer sobre os processos relacionados à segurança, às atividades da Guarda Municipal, além de realizar estudos sobre os serviços efetuados pelas polícias civis e militares, propondo sugestões às autoridades estaduais; VI - denominação e alteração de próprios, vias e logradouros públicos; VII - concessão de títulos honoríficos, outorga de honraria, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município; VIII - serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade; IX - Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde; X - vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional; XI - segurança e saúde do trabalhador; XII - programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e ao portador de deficiência; XIII - turismo e defesa do consumidor; XIV - abastecimento de produtos; XV - gestão de documentação oficial e patrimônio arquivístico local. Parágrafo único. A Comissão de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, também examinará e emitirá parecer sobre os processos referentes aos Direitos Humanos e à Cidadania e, em especial: I - recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou violação dos Direitos Humanos; II - fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos Direitos Humanos; III - colaboração com entidade não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos Direitos Humanos; IV - pesquisas e estudos relativos à situação de Direitos Humanos em Hortolândia, no Brasil e no mundo, inclusive para efeito de divulgação pública e fornecimento de subsídios para as demais Comissões da Casa; V - opinar e acompanhar especialmente aspectos atinentes a direito que envolvem a criança, o adolescente e o idoso; VI - opinar sobre aspectos atinentes a direitos daqueles que compõe a minoria como a mulher, o índio, o negro; VII - promover a defesa dos Direitos Humanos em Hortolândia nos termos das Constituições Federal e



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

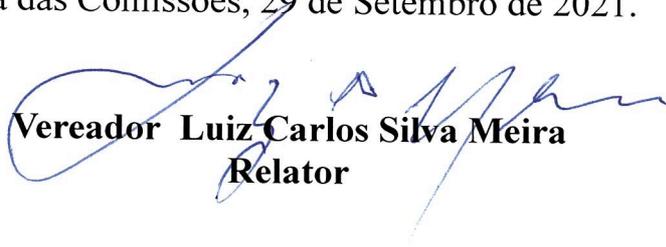
Estadual; VIII - tomar iniciativa, via prerrogativas legais, para a efetiva defesa do cidadão lesado em seus direitos fundamentais; IX - investigar sobre os problemas de interesse público, que versem sobre a violação dos Direitos Humanos, bem como realizar audiências públicas para esclarecer situações que afetem a construção da cidadania; X - realizar colóquios, simpósios e seminários referentes à promoção de Direitos Humanos e à defesa da Cidadania.

II – VOTO DO RELATOR

Por considerar que a propositura em exame não ofende os requisitos que **cabe esta Comissão analisar** não vislumbramos óbice para sua regular tramitação e ao final a decisão de mérito no Plenário desta Casa.

Diante do exposto o voto é pela aprovação do referido Projeto de Lei e respectiva emenda.

Sala das Comissões, 29 de Setembro de 2021.


Vereador Luiz Carlos Silva Meira
Relator

Acompanham o voto do Relator:

Vereadora: Marcia Cristina Campos



Vereador: Derli de Jesus Athanazio Bueno

Vereador: Edivaldo Sousa Araújo

